



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 707 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 01 DE 06

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 079/GP/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre horário excepcional de funcionamento das atividades comerciais no dia 13 de agosto de 2022, sábado, data que antecede o Dia dos Pais.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 c/c inciso XII do artigo 8º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela presidência da ACIFAS – Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul, MS, em que solicita autorização para funcionamento do comércio em horário especial no dia 13 de agosto de 2022, sábado;

CONSIDERANDO que, nesta data, costumeiramente nos dirigimos ao comércio local para comprar presentes para os nossos pais;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal o incentivo ao comércio, conforme estabelece o inciso XII do art. 8º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, o horário de funcionamento do comércio no dia 13 de agosto de 2022, sábado, data que antecede o DIA DOS PAIS, fica estendido até as 18h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 11 de agosto de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 251/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Convoca as candidatas aprovadas no concurso Público Municipal e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º-**Convocar**, as candidatas abaixo descritas, aprovadas no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, Classe e Nível, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, conforme vaga constante no quadro e anexo da Lei Complementar nº. 002 de 29.05.1990 e suas alterações posteriores que disciplinam o Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
MARIA JANE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	19º	20 HS
LILIANE FROZ DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	20º	20 HS

Art.2º- As convocadas deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munidas dos seguintes documentos:

01 Foto
Certidão eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
Comprovante de escolaridade(conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018.
Certidão de Nascimento ou casamento
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo
Certidão de antecedentes criminais (fórum)
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09.08.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 254/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 S.A.S do Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, Homologado através do Edital nº 003 e publicado em 09/08/2022, no Diário Oficial edição n.º 705 página 02**, para se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública - **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovado, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
001	MARLENE APARECIDA RABELO	MOTORISTA	40HS
001	STEPHANIE OLÍVIA LOPES	SUPERVISORA	40 HS
001	MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	VISITADORA	40HS
002	IVANEIDE ALVES DE LIMA	VISITADORA	40 HS
003	RENATA RAIMUNDO DE FREITAS LIMA	VISITADORA	40HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias úteis, munido dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física e mental
Certidão eleitoral
Certidão de antecedentes criminais
Carteira de habilitação categoria "C" (para cargo de motorista).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11.08.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 0253/GP/2022, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e a formação da Comissão Processante e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e considerando a previsão do art. 241 da Lei Complementar n.º 006, de 3 de setembro de 1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 067/2022/SEGESP, que informa que o servidor público efetivo C.F.Z. não comparece ao posto de trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; Considerando o Ofício n.º 041/PGM/2022, de 1º/08/2022, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 006/1990 assenta que **"o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições"**, e que **"a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros"** (arts. 206 e 207);

CONSIDERANDO que são deveres do funcionário, dentre outros, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, e ser assíduo e pontual ao serviço (art. 198, incisos I, II, III e X, da Lei Complementar n.º 006/1990);

CONSIDERANDO que ao funcionário é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato (art. 199, inciso I, da Lei Complementar n.º 006/1990);

CONSIDERANDO que o funcionário que interromper o exercício por mais trinta dias consecutivos, ficará sujeito a pena de demissão por abandono de emprego (art. 30 da Lei Complementar n.º 006/1990);

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º A instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a suposta prática de abandono de cargo pelo servidor efetivo C.F.Z.

Art. 2º Com fundamento no art. 240 da Lei Complementar n.º 006/1990 designo os servidores públicos abaixo indicados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a comissão de processo administrativo:

I - ANTONIO FRANCISCO DIAS, Procurador Jurídico, servidor efetivo, matrícula n.º 65501, para exercer a Presidência da Comissão de Processo Administrativo;

II - JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS, Professor – MAG 1020, matrícula n.º 201501, para exercer a função de 1ª Secretária da Comissão de Processo Administrativo; e

II – ROBERTA DE LIMA, Auxiliar de Biblioteca – ADM 705, matrícula n.º 313801, para exercer a função de 2ª Secretária da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo pode requisitar materiais e recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 5º Os membros da Comissão de Processo Administrativo devem manter o sigilo das informações necessário à elucidação dos fatos (art. 231 da Lei Complementar n.º 006/1990).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 5 de agosto de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o aumento do quantitativo dos cargos efetivos que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar n.º 089, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Fica criado o cargo de MERENDEIRA - CULTURAMA, Símbolo SAX-815, com o quantitativo de 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 horas, a ser inserido no Anexo I da Lei Complementar n.º 033-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro VIII, dos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar n.º 089, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Fica criado o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS □ CULTURAMA, Símbolo ATO-512, com o quantitativo de 07 (sete) vagas, com carga horária de 40 horas, a ser inserido no Anexo I da Lei Complementar n.º 033-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro V dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º O art. 27 da Lei Complementar n.º 089, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Fica criado o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS □ CULTURAMA, Símbolo SES-919, com o quantitativo de 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 horas, a ser inserido no Anexo I da Lei Complementar n.º 033-A, de 25 de setembro de 2001, no Quadro IX dos cargos de provimento efetivo.

Art. 4º O art. 1º da Lei Complementar n.º 093, de 03 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O cargo de Profissional de Educação Física, constante no Quadro IV do Anexo I da Lei Complementar n.º 033-A, de 25 de setembro de 2001 □ Plano de Cargos e Carreiras, passa a ser convertido em 02 (dois) cargos distintos, com nova nomenclatura e com o quantitativo de vagas existente no Quadro distribuído entre os mesmos, passando a vigorar da seguinte forma:

I □ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I □ Símbolo TNS-403, com o quantitativo de 05 (cinco) vagas, tendo por qualificação: Licenciatura plena e registro no Conselho de Classe e carga horária de 20 (vinte) horas e as atribuições descritas no Quadro.

II □ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II □ Símbolo TNS-403, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, tendo como qualificação: Bacharelado e registro no Conselho de Classe e carga horária de 20 (vinte) horas e atribuições descritas no Quadro.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei corre-

rão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os artigos 11, 12 e 27 da Lei Complementar n.º 089, de 9 de outubro de 2017, e o art. 1º da Lei Complementar n.º 093, de 03 de maio de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.329, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos de parte do Lote Rural n.º 11, da quadra n.º 36, da 2ª Zona do N.C.D., da matrícula n.º 8.388, da Zona Urbana do Município de Fátima do Sul, recebem a seguinte denominação:

I - Rua Padre José P. Bussato, constante da área desmembrada 01-A, com área de 1.844,47 m²;

II - Rua Tenente Antônio João, constante da área desmembrada 01-B, com área de 1.988,00 m²;

III - Rua Presidente Dutra, constante da área desmembrada 02-A, com área de 1.917,00 m²;

IV - Travessa Santa Rita, constante da área desmembrada 02-B, com área de 1.512,00 m²;

V - Rua Carlos Chagas, constante da área desmembrada 02-C, com área de 2.272,00 m².

Art. 2º Em caso de eventuais erros formais, fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as devidas correções, instruídas com os respectivos memoriais, por meio de decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTARIO



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
*Gabinete da Prefeita***DECRETO Nº. 078/GP/22, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Institui a Comissão de Orçamento do Município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII e XXXIV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano; e,

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Fátima do Sul, MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023, em consonância com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I - **RODRIGO SILVA GARIB**, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, (coordenador);
- II - **ISABEL INÊS PIVETTA**, Controladora Interna (membro);

Fátima do Sul - MS



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

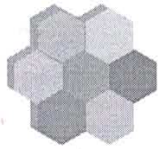
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

- III - **LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública (membro);
- IV - **LUIZ GONZAGA GUIMARÃES WANDERLEY**, Contador (Membro); e,
- IV - **GREGÓRIA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA**, Recepcionista (Membro).

Art.3º. Compete à Comissão de Orçamento:

- I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;
- II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;
- III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;
- V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;
- VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;
- VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;
- VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;
- IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;
- X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;
- XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual; e,

Fátima do Sul - MS



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º. As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 08 de agosto de 2022.



ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal